



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N.º 743 DE 1º DE MARÇO DE 2007

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos de Sobral – ASAS, na forma que indica e dá outras providências.

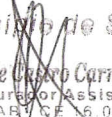
A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos de Sobral – ASAS, criada em 18 de março de 2002 e sediada na Av. Dom José, nº 881, Centro, Sobral-CE; é composta pelos artesãos de Sobral; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.509.358/0001-68.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de março de 2007.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

Município de Sobral

Manoel de Castro Carneiro Neto
Procurador Assistente
OAB/CE 16.086